

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 215/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 21 dias do mês de maio, do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a

presente reclamação apresentada por
JENY THEREZINHA ROSENTHAL - Requerida contra
IRMÃOS PETRY & CIA. LTDA. - Requerente


Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho - Lei 4066

Arquivado

Ilmo. Sr. JUIZ DE DIREITO da Junta de Conciliação e Julgamento

MONTENEGRO = RS

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 215/68.

Em 21/5/68.

IRMAOS PETRY & CIA. LTDA., firma estabelecida em Montenegro, à rua Osvaldo Aranha, 1.688, com Comércio de móveis e eletro-domésticos, vem mui respeitosamente a V. S. solicitar se digne homologar a Demissão de sua empregada JENY THEREZINHA ROSENTHAL, e ao mesmo tempo anexa os recibos de pagamento.

Nestes termos.


Pede deferimento.

Montenegro, 16 de maio de 1.968.

p. Alfredo Luiz Petry

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 21 / 5 / 68, às 13:30 horas. Dou fé.



DR. GZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Alfreda Menezes



14.3
2073

PROCESSO N.º 215/68

Aos **vinte e oito** dias do mês de **maio** do ano de mil novecentos e sessenta e **oito**, às **treze e trinta** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados ~~as~~ **partes: IRMÃOS PETRY & CIA. LTDA., requerente, e JENY THEREZINHA ROSENTHAL, requerida,** para homologação da rescisão de contrato de trabalho na forma da lei 4066. Presentes as partes, a requerente representa da pelo seu sócio, sr. Alfredo Wilibaldo Petry. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços da requerida resolvê-la e já tendo promovido o depósito das reparações segundo o F.G.T.S., vinha pagar-lhe o saldo de seus direitos conforme recibo e pedir a homologação da rescisão. A requerida disse serem exatas as declarações e contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar uma vez que os demais direitos sempre foram pagos na forma da lei. A Junta HOMOLOGOU. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DA SECRETARIA

Alfredo Wilibaldo Petry

Jeny Therezinha Rosenthal

12.4
223

R E C I B O
="="="="="="="="="="="

NCR\$ 295,92-

Recebi da firma IRMÃOS PETRY & CIA. LTDA., a importância supra de NCr\$ 295,92 (Duzentos e noventa e cinco cruzeiros novos e noventa e dois centavos), correspondente a:

Aviso prévio - 30 dias x 6,00 =	NCr\$ 180,00
11 dias de férias x 6,00	66,00
5/12 de 13º salário de 1968 x 15,00	<u>75,00</u>
TOTAL.....	NCr\$ 321,00
Menos desconto de I W P S . . .	<u>NCr\$ 25,08</u>
LIQUIDO A RECEBER.....	NCr\$ 295,92

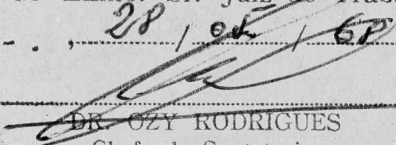
Declaro, outrossim, que saio paga e satisfeita, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro, quanto ao pagamento de ordenados, aviso prévio, 13º salário, férias, indenizações, e demais encargos das leis trabalhistas.

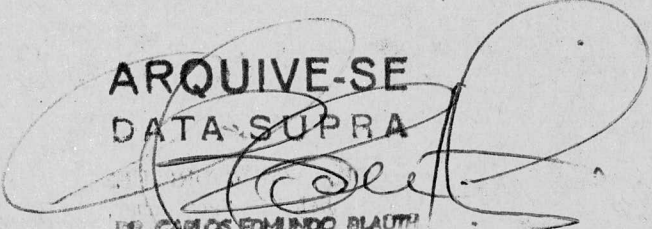
Para clareza, firmo o presente recibo.

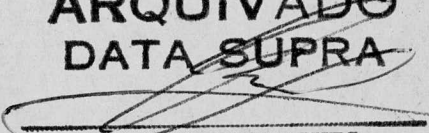
Montenegro, 16 de maio de 1.968.

Jeny Therezinha Rosenthal
JENY THEREZINHA ROSENTHAL.

des
out

CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
... 28 / out / 62 ...

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria